



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Arataca

1

Segunda-feira • 8 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 2672

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Arataca publica:

- **Portaria nº 002 de 08 de novembro de 2021** - Constituir comissão para elaboração do Calendário Escolar do ano letivo de 2022, no âmbito da Educação Básica, nas unidades escolares da rede pública Municipal de Arataca, e demais providências.
- **Errata da Portaria nº 132/2021.**
- **Republicação com correção da Portaria de nº 132 de 03 de novembro de 2021** - Conceder Férias a servidor público do município.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Fernando Mansur Gonzaga / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Praça João Gonçalves de Queiroz s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 63HTRKRIOWUSCJLQCAA+RG

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE



PORTARIA Nº 002 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Constituir comissão para elaboração do Calendário Escolar do ano letivo de 2022, no âmbito da Educação Básica, nas unidades escolares da rede pública Municipal de Arataca, e demais providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no artigo 211, § 22, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988,

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento da carga horária mínima anual de oitocentas horas para o ensino fundamental, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

CONSIDERANDO o objetivo permanente das autoridades responsáveis alcançar relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento, conforme art. 25 da Lei Federal de nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO que "a educação básica poderá organizar-se em séries 'anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesses do processo de aprendizagem assim o recomendar" e, ainda, que "o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas", conforme previsto no art. 23 da Lei Federal de nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Avenida Rio Branco, s/nº 1º andar – Centro – Fone: (073) 3673-1104 – CEP. 45.695-000 – Arataca-BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE



CONSIDERANDO que "na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região", incluindo-se a observância de "organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas", conforme o art. 28 da Lei Federal de nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO, finalmente, que "o calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como Dia Nacional da Consciência Negra", conforme o art. 79-B da Lei Federal de nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão para a elaboração do calendário escolar para o período letivo do ano de 2022.

Art. 2º - A comissão será constituída pelos seguintes membros:

- I — Soraya de Jesus Neves Santana - Representante da equipe pedagógica da SMECE;
- II — Aurinha Fernandes Santos - Representante da equipe pedagógica da SMECE;
- III — Raimunda Pereira Saldanha - Representante da equipe pedagógica da SMECE;
- IV — Maria de Fátima Oliveira de Souza - Representante da equipe pedagógica da SMECE;
- V — Jamile Cerqueira dos Santos - Representante dos Diretores Escolares;
- VI — Raimundo Nunes de Oliveira - Representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
- VII — Magnailda Santos Gama De Sá - Representante dos coordenadores escolares;
- VIII — Wellington Evangelista de Jesus - Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação (APLB).

Art. 3º - São atribuições da comissão:

- I — Definir, de acordo com a legislação vigente, os dias letivos e os períodos de recesso escolar;
- II — Definir o período de férias escolares, assim como estabelecer os dias de feriados obrigatórios em calendário;

Avenida Rio Branco, s/nº 1º andar – Centro – Fone: (073) 3673-1104 – CEP. 45.695-000 – Arataca-BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE



III — Estabelecer um calendário que cumpra, integralmente, os 200 dias letivos e as 800 horas de carga horária escolar mínima;

IV — Elaborar uma minuta de calendário escolar para apreciação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que após apreciada, deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação para deliberação e posterior homologação e publicação.

Art. 4º - O prazo para a elaboração do calendário será de até 30 (trinta) dias corridos da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º - A comissão será coordenada por Raimunda Pereira Saldanha, que será responsável por convocar as reuniões da comissão e estabelecer um plano de ação que permita cumprir o estabelecido no caput do art. 3 desta Portaria.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Arataca - Bahia, 08 de novembro de 2021.

CAMILA COELHO FERREIRA REBOUÇAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



ERRATA

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Arataca – Bahia.

ASSUNTO: Errata para corrigir erro material, da Portaria nº 132/2021. “**Conceder Férias a servidor público do município**”. Publicada no Diário Oficial da Prefeitura de Arataca no site www.arataca.ba.io.org.br. Edição nº 2668.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias de férias**, relativo ao período aquisitivo de 2020 à 2021, do servidor, **DEILMAR MACEDO DA MOTA**, registrado sob a matrícula nº 525, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte conforme está previsto no artigo 85 do Estatuto dos Servidores Municipais de Arataca.

LEIA-SE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias de férias**, relativo ao período aquisitivo de 2020 à 2021, do servidor, **DEILAMAR MACEDO DA MOTA**, registrado sob a matrícula nº 525, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte conforme está previsto no artigo 85 do Estatuto dos Servidores Municipais de Arataca.

Republique-se a **PORTARIA Nº 132/2021 em inteiro teor com efeitos retroativos à data da publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Arataca - Bahia, 08 de novembro de 2021.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA – BA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



PORTARIA DE Nº 132 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

“Conceder Férias a servidor público do município”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais com base no art. 18, § 2º, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da Administração Pública, mormente o da impessoalidade e da moralidade;

CONSIDERANDO os preceitos normativos inseridos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arataca;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias de férias**, relativo ao período aquisitivo de 2020 à 2021, do servidor, **DEILAMAR MACEDO DA MOTA**, registrado sob a matrícula nº 525, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte conforme está previsto no artigo 85 do Estatuto dos Servidores Municipais de Arataca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Arataca - Bahia, 03 de novembro de 2021.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA